

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras

Processo Administrativo nº 001-2021

AVISO

O FAPSEPI – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis, comunica aos interessados que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO de Instituições Financeiras**, cujo Edital assim se resume:

Objeto

☐ Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos;

Edital

☐ Os interessados poderão efetuar o “download” deste Edital de Credenciamento no site do município de Indianópolis – www.indianopolis.pr.gov.br – ou pelo e-mail fundoprevidencia@indianopolis.pr.gov.br

☐ **Entrega das Documentações:** No setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis, localizado na Praça Caramuru, 150 – CEP 87.235-000 – Indianópolis-PR, ou por correspondência registrada no endereço acima.

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras

De acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922, de 25 de novembro de 2010, na Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012 do Ministério de Previdência, no acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2368/12 e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente no FAPSEPI, tendo como objetivo tornar público e transparente o Processo de Credenciamento de Instituições Financeiras, ficam estabelecidos os critérios abaixo aprovados pelos Conselhos Diretor e de Administração do FAPSEPI.

Objeto

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente credenciamento, todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- c) estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS PELO FAPSEPI

Poderão receber aplicações financeiras instituições que estejam dentro dos parâmetros exigidos neste edital e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente na FAPSEPI.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao Edital poderá ser feita, no prazo de 15 dias, da publicação do edital no Diário Oficial do Município de Indianópolis, mediante petição protocolada diretamente na sede da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, e será julgada pela Comissão de Investimento em conjunto com a Assessoria Jurídica, no prazo de 05 dias úteis.

Da referida decisão caberá recurso, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, dirigido ao Diretor Superintendente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, que o julgará no prazo de 05 dias úteis.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela instituição financeira.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na aplicação de multa no valor de 01% (um décimo por cento) do valor da aplicação por dia de atraso no atendimento da solicitação da Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira.

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente / servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente regulamento.

A análise de toda a documentação e questionário descrita no edital e demais exigências será realizada pelo Comitê de Investimento.

Será considerado inabilitado para os efeitos do credenciamento, o interessado que deixar de apresentar a documentação ou as respostas aos questionários ou apresentá-las com vícios, defeitos, ou contrariando qualquer exigência deste edital.

Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão:

I – Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo FAPSEPI;

II – apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

III – comprovação de administrar recursos de Terceiros no País, com montante igual ou superior a R\$5.704.197.000,00 (Cinco bilhões, setecentos e quatro milhões, cento e noventa e sete mil reais) determinado pelo *ranking* global de administração de recursos de terceiros divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); Demonstrar experiência na gestão de recursos de RPPS;

□ Para compor o montante acima, a critério da Comissão Especial de Credenciamento, poderá aceitar a soma de duas ou mais Instituições Financeiras pertencentes ao mesmo Grupo Controlador.

IV – comprovação de possuir, a Instituição Financeira administradora, classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País; Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira;

V Apresentar documento ou declaração que comprove registro junto a Comissão de Valores Mobiliários para atividade de agente custodiante de títulos públicos e privados.

VI Comprovação de ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VII Comprovação de Adesão ao Código de Ética ANBIMA

VIII Declaração expressa, contendo a forma e a periodicidade em que se dará a abertura das carteiras, que deverão, no mínimo, explicitar os ativos, as taxas ou valores de negociação, bem como seus respectivos níveis de risco;

IX Apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO

CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

- d) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento do Fundo de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários;
- e) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) certidões negativas de tributos e Contribuições Sociais, relativas aos Entes Municipal, Estadual ou Distrital e Federal;
- g) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração nos termos do anexo II deste edital.
- j) Balanço patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da instituição, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- k) demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
- l) relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e por fundo com a respectiva taxa de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação com organograma e nome dos responsáveis;
- m) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica e filial de Indianópolis se houver, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à entrega dos documentos relacionados no presente Regulamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- n) Questionário preenchido, conforme anexo IV.

Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução;

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

§1º Tendo sido negado o credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 15 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial do Município de Indianópolis mediante petição protocolada diretamente na sede da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, devendo ser dirigido a Comissão de Investimentos, que o julgará em conjunto com a Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, no prazo de 05 dias úteis.

§2º Da referida decisão caberá recurso, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, dirigido ao Diretor Superintendente da Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, que o julgará no prazo de 05 dias úteis.

§3º - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela instituição financeira.

As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do FAPSEPI.

O FAPSEPI avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

X - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pela Comissão Especial de Credenciamento e será submetida ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos Diretor e de Administração do FAPSEPI para aprovação.

XI - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para a FAPSEPI, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Após o credenciamento e em caso de abertura de conta na instituição credenciada serão exigidos:

- envio diário da posição e valor da cota ou preço unitário do título, quando for o caso;
- envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
- informar mudança no regulamento;
- informar mudanças sobre a carteira e taxa de administração;
- informar mudanças sobre o responsável ou gestor no fundo ou carteira administrada.

DO DESCREDENCIAMENTO

As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

- I - descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN n.º 3.790/2009 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
- II – deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
- III - recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.
- IV – Deixar de cumprir os requisitos que possibilitou o credenciamento.

Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados a entidade o contraditório e a ampla defesa.

Considerando descredenciada a instituição, a FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS – FAPSEPI emitirá o respectivo Termo de Descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

O FAPSEPI tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

☐ Será descredenciada se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho de Administração.

☐ No caso de descredenciamento, o FAPSEPI comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XII O FAPSEPI poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL

A Vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua emissão.

O credenciamento vigorará na forma prevista no §1º do art. 25 da Lei PR n.º 15.608/2007 e terá início a partir da expedição do Certificado de Credenciamento (anexo III), tendo validade de 04 (quatro) anos a contar da data de expedição ou até o vencimento da aplicação efetuada.

As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares;

Uma vez apresentados os documentos para Credenciamento, a instituição financeira declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente edital;

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

A qualquer tempo a Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

O credenciamento da Instituição Financeira não implicará para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis/PR em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

A qualquer tempo a instituição financeira poderá ter seu credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

O Presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo, podendo ser alterado ou revogado.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail fundoprevidencia@indianopolis.pr.gov.br em atenção ao Comitê de Investimentos do FAPSEPI.

Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, aos Conselhos Diretor e de Administração.

O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e conseqüente credenciamento é o da Comarca de Cianorte, Paraná.

Indianópolis/PR, 20 de janeiro de 2021.

Leonardo Beumer Cardoso
Presidente do Comitê de Investimentos

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária

Data

Ao FAPSEPI - A/C Comitê de Investimentos

Praça Caramuru, 150 - Centro

Indianópolis – PR

CEP 87.235-000

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do FAPSEPI** e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do **Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis**.

Solicitamos que o FAPSEPI, por intermédio do Comitê de Investimentos, nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária**, o FAPSEPI deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

ANEXO II

Ao FAPSEPI - A/C Comitê de Investimentos

Praça Caramuru, 150 - Centro

Indianópolis – PR

CEP 87.235-000

Eu, _____, representante legal da
instituição _____ declaro que:

- a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
- b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

ANEXO III

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI – declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento, que a _____ (instituição), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao FAPSEPI, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o FAPSEPI, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à _____ (instituição), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Este certificado tem validade de 04 (quatro) anos, a contar da data deste documento.

Local e data

Valder Ropelli de Menezes

Presidente FAPSEPI

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

ANEXO IV

**QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS.**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na Web:

Data de Constituição:

Classificação da instituição financeira:

Banco Asset Corretora Outros (Gestor Independente)

1 - CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

1.1 - Informar a data da constituição da instituição.

1.2 - Informar o capital social da instituição.

1.3 - Relacionar os acionistas da empresa e suas participações no capital da instituição.

1.4 - Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da instituição no território nacional.

1.5 - Informar razão social, endereço, CNPJ, página da internet da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 - Qual o volume de recursos administrados pela Instituição?

1.7 - Informe o resultado (Lucro/prejuízo) do último exercício:

1.8 - É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou algum governo (Federal, Distrital, Estadual ou Municipal) Qual?

1.9 - Há quanto tempo administra recursos de terceiros no país?

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

1.10 - As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de chinese wall? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Informe também o curriculum resumido dos principais gestores.

Gestão:

Administração:

Custódia:

Auditoria:

1.11 - Informe o rating da Instituição.

2 - DESEMPENHO DOS FUNDOS (LIQUIDEZ / RENTABILIDADE)

2.1 - Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por esta Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark. (No Caso dos *ratings*, informar nota e agência).

2.2 - Relacionar os principais clientes “Regimes Próprios” por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.

2.3 - Com relação aos produtos de Renda Fixa, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+0? Qual?

2.4 - Com relação aos produtos de Renda variável, há algum cuja conversão de cotas seja superior a D+ 1? Qual?

2.5 - Com relação ao desempenho dos fundos, relacione os três melhores, por segmento, apropriados aos RPPS, segundo as regulamentações aplicadas a esse seguimento.

3. SEGURANÇA

3.1 - A instituição possui comitê de investimentos ou outro órgão? Qual a composição deste, e qual a frequência em que as reuniões ocorrem?

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

3.2 - Informar qual é a política de risco de crédito, como é o processo de aprovação de crédito, de que forma são monitoradas as posições de créditos mantidas em carteira, se utiliza software para gerenciamento de risco de crédito e se o mesmo é desenvolvido internamente ou contratado junto a terceiros.

3.3 - Utiliza sistema para cálculo de risco de mercado? Interno ou Externo? Se externo, informar o sistema.

3.4 - Quais ferramentas são utilizadas para o cálculo do Risco? Existe monitoramento online do modelo de risco? Realiza backtesting? De que forma são elaborados os cenários extremos (stress test) e como são formados os limites de Stop Loss?

3.5 - Existe política de risco de liquidez? Descreva-a.

3.6 - Existe um plano de controle interno? Descreva-o.

3.7 - Sobre a área de *Compliance*, quais são os responsáveis por desenvolver e monitorar as políticas e procedimentos que garantem a conformidade com a legislação que regulamenta a forma dos investimentos financeiros dos RPPS? Quais as demais responsabilidades dessas pessoas? Existe um código de ética e conduta? Caso sim, favor anexar o documento.

3.8 - Existem procedimentos que visem o combate à lavagem de dinheiro?
Descrever.

3.9 - É signatária do Código de Auto-Regulação da ANBIMA?

3.10 - Possui manual de precificação e marcação de ativos? Anexar o documento.

3.11 - Como se garante a segregação entre a área e a gestão de carteiras?

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

4. TRANSPARÊNCIA / SERVIÇOS

4.1 - A instituição é capaz de abrir diariamente a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

4.2 - A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

4.3 - Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

4.4 - Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4.5 - A instituição pratica ações sociais e culturais? Possui algum programa específico em Indianópolis ou em algum município do Estado do Paraná?

4.6 - Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

4.7 - Em relação à alteração de estratégia dos fundos, de que forma os cotistas são informados?

4.8 - Dos produtos oferecidos aos RPPS: Qual a política de *rating* dos ativos para formação da carteira? (Anexar lista dos ativos, suas respectivas notas pelas agências de *rating*).

5 - ASPECTOS LEGAIS

5.1 - Relacione o nome de todos os RPPS com os quais a instituição mantém negociações financeiras.

**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis –
FAPSEPI**

PRAÇA CARAMURU, 150 – CENTRO
CGC/MF 08.916.529/0001-61 - Fone (44)3674-1108/Fax (44)3674-1560 – Indianópolis - PR

5.2 - A instituição mantém convênio ou contrato com órgãos municipais ou estaduais do Estado do Paraná?

5.3 - A fim de balizar as informações fornecidas, as entidades deverão anexar: Material Institucional, Lâminas dos Fundos, Regulamentos, Prospectos, Carteiras Abertas, Relatórios de *Rating*, informar o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento dos limites de alocações de acordo com a Resolução BACEN n. 3.790/2009 ou a que vier substituí-la e outros documentos que entendam necessários.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Data :

Identificação e Assinatura do responsável legal